



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

Ao: Ministério Público do Espírito Santo

14ª Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim

Exm. Sr. **Promotor de Justiça Dr. WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS**

Referência: **OF/14ªPJCCI/Nº 878/2022**

Referência: Procedimento Administrativo n.º 2022.0003.2366-59

Excelentíssimo Doutor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, em atenção ao r. ofício enviado a esta Casa de Leis, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas.

Inicialmente, ressaltamos que as devidas informações estão sendo prestadas nesta data pois solicitamos a cópia da manifestação em questão, no dia 08/11/2022 (e-mail anexo), mas recebemos a resposta apenas no dia 23/11/2022 (e-mail anexo), desta forma entendemos que as informações ora prestadas estejam sendo enviadas dentro do prazo.

No que se refere ao mérito o r. ofício *“Narra a manifestação que as emendas promovidas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim à Lei Municipal nº 7.915/2021 não teriam observado a necessidade de realização de estudos técnicos, audiências públicas, além de terem sido ultimadas em manifesto desvio de finalidade em prejuízo do interesse público, descumprindo a Lei nº 10.257/2001, notadamente o art. 40, § 3º.”*

Quanto aos estudos técnicos e audiências públicas, o Poder Executivo prestou informações à época do trâmite do Projeto de Lei de que realizou os respectivos estudos e audiências, como se pode conferir pela Ofício OF/GAP/Nº 449/2021 protocolado sob o número OFÍCIO EXTERNO AO LEGISLATIVO 194/2021 (documento completo disponível neste link

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





<https://drive.google.com/file/d/19Rt9HjLt6RZQa5qS6x67v-MfLd8x9zhz/view?usp=sharing>).

Nesse Ofício, o senhor Prefeito apresenta:

- Material técnico encaminhado pela SEMURB, a saber: Ata de aprovação - CPDM, Audiência Pública - Apresentação; Material Técnico - produto LATUS; Ata de reunião online; Aprovação final - CPDM; Oficina de Validação - leitura técnica; Reuniões comunitárias e setoriais; Oficina de Validação - Leitura técnica; Reuniões setoriais temática; Cronograma para divulgação; Apresentação de slides; Slides de Síntese;
- Despacho do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, constante às fls. 3073-3074 do processo.

Quanto às emendas, informamos que foram elaboradas 5 emendas, quais sejam:

- Emenda 1 – modifica o art. 332:
<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=143182&arquivo=Arquivo/Documents/EME/143182-202112171025525178-assinado.pdf#P143182>
- Emenda 2 – modifica o art. 173:
<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=143179&arquivo=Arquivo/Documents/EME/143179-202112170953306888-assinado.pdf#P143179>
- Emenda 3 – suprime § 2º do art. 187:
<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=143183&arquivo=Arquivo/Documents/EME/143183-202112171043158321-assinado.pdf#P143183>
- Emenda 4 – modifica o art. 61:
<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=143186&arquivo=Arquivo/Documents/EME/143186-202112171123048983-assinado.pdf#P143186>
- Emenda 5 – modifica inciso X do art.29; modifica art. 35, V; aditiva ao art. 75; modificativa do art. 139; modificativa do art. 165; aditiva ao art.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





302; modificativa do art. 329; aditiva ao art. 332; modificativa do § 1º do art. 233; modificativa do § 2º do art. 187; modificativa do art. 173; aditiva ao art. 41:

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=143385&arquivo=Arquivo/Documents/EME/143385-202112211348598587-assinado-assinado-assinado-assinado-assinado.pdf#P143385>

As emendas 1, 2, 3 e 4 foram retiradas a pedido dos autores, portanto, não foram votadas muito menos aprovadas. Dentro do processo da emenda nº 05/2021, encontram-se 13 emendas, tendo destaque a votação das emendas de nº 07 e nº 13. A emenda de nº 07/2021 foi rejeitada por 15 votos contrários e 03 favoráveis. A emenda de nº 13/2021 foi aprovada por 17 votos favoráveis e 01 voto contrário. As demais emendas foram votadas em bloco com a proposição principal. A votação nominal das emendas se encontra em seus respectivos processos (links acima).

Nesse viés, esclarecemos que as emendas propostas e aprovadas decorreram das audiências públicas realizadas anteriormente. Uma vez colhidos os anseios sociais por parte daqueles que elegeram os parlamentares, bem como durante as audiências públicas que foram realizadas, os edis consolidaram as emendas que advieram dessas audiências.

Desta forma, os vereadores atuaram buscando sempre o interesse público primário e agindo em perfeito acordo com o princípio da legalidade, ainda que este não seja o interesse pessoal do denunciante, o interesse da população cachoeirense foi devidamente atingido por meio de seus representantes legislativos.

Quanto ao cumprimento do art. 40, § 3º, da Lei nº 10.257/2001 que dispõe “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos” informamos que será realizada a revisão do plano diretor no tempo devido.

Por fim, informamos da impossibilidade de enviar o arquivo completo do Projeto de Lei em questão (PL nº 105/2021), devido ao tamanho do mesmo. E, considerando que o processo legislativo nesta Casa de Leis é totalmente digital, encaminhamos o link de acesso ao referido Projeto: <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





[Digital.aspx?id=139999&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fDOC%2f202112161150448630-
assinado\(3109\)\(3110\).pdf](http://Digital.aspx?id=139999&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fDOC%2f202112161150448630-assinado(3109)(3110).pdf)

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, renovando a V. Ex^a. nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

